

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2018

BASE LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 71, I
RESOLUÇÃO TC Nº 0001/2009
LEI MUNICIPAL Nº 226/2009
LEI MUNICIPAL Nº 247/2010

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - PE

GERENTE RPPS: STANISLAU MONTEIRO LOPES

CONTROLADOR: JOSÉ ANTONIO SILVA

PERIODO DE REFERENCIA: EXERCÍCIO DE 2017

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em atendimento à exigência na Lei Federal nºs 101/2000, Art. 166, § 1º da Constituição Federal e nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, **LEI MUNICIPAL Nº 226/2009** e **LEI MUNICIPAL Nº 247/2010**, e ainda, considerando a obrigação de envio ao TCE-PE às Prestações de Contas Anual, referente ao exercício de 2017.

RECOMENDAÇÃO

Considerando as divergências existentes nos demonstrativos contábeis na Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2017, RECOMENDA-SE, que seja retificado no E-TCE os referidos demonstrativos até a data de 12 de abril de



PREFEITURA DE
BUÍQUE

Nas mãos de quem faz.

2018, conforme autorização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, devendo ser enviado cópia das Prestações de Contas Anuais retificadas ao Controle Interno do Município.

Buíque, 04 de abril de 2018.

JOSÉ ANTONIO SILVA
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Mat. 3818904